

Requisição N.º 41

Caderneta N.º 45

FOTOCÓPIA

CARTÓRIO NOTARIAL DE AMARANTE

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme ao original, não tem escrita no verso das suas folhas e foi extraída da original de "Constituição de Associaç.º" lavada dasse folhas uma e uma e duas uma do livro do cartório setenta e um.

Amarante e Cartório Notarial, oite de Junho
de mil novecentos e noventa e cinco

O Ajudante,

[Handwritten signature]

CONTA:

Art.º 17.º, n.º 1 . . .	300\$00
» 17.º, n.º 2 . . .	<u>600\$00</u>
Soma . . .	<u>900\$00</u>

São: noventa e cinco

Conferida e Reg. sob o n.º 13.13

1
JJP

----- CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO -----
---- No dia vinte de Junho de mil novecentos e nove-
ta e cinco, no Cartório Notarial de Amarante, perante
mim, Licenciada Maria José da Silva Lima, Notária In-
terina deste concelho, compareceram os outorgantes:--
---- PRIMEIRO:--- Jorge Miguel Ribeiro Pereira Pinto,
solteiro, maior, natural desta freguesia de São Gon-
çalo, onde reside na Avenida 1ª de Maio. -----
---- SEGUNDO:--- Ricardo Miguel da Cunha Pinto, sol-
teiro, maior, natural de Moçambique, mas de naciona-
lidade portuguesa, residente no Bairro Pinheiros Man-
sos, número 2, 1ª direito. -----
---- TERCEIRO:--- Manuel Basto Carvalho, casado, na-
tural desta freguesia de São Gonçalo e residente no
lugar das Murtas, Edificações das Murtas, porta B, 3ª
esquerdo, freguesia da Madalena, deste concelho. ----
---- QUARTO:--- Telmo Manuel Medeiros Pinto, solteiro,
maior, natural da freguesia de Cepelos, deste mesmo
concelho, onde reside no lugar das Carvalhinhas. ----
---- QUINTO:--- Mário José Alves de Carvalho da Silva
Sequeira, solteiro, maior, natural desta mesma fregue-
sia de São Gonçalo, onde reside no Bairro Coronel Car-
valho Lima. -----
---- SEXTO:--- Inês Sofia Pereira da Silva da Fonseca
Freitas, solteira, maior, natural desta freguesia de

71D vs 1
3
2
[Signature]

São Gonçalo, onde reside na Rua Cândido do Reis, número 299, 2º. -----
---- SETIMO:--- Adriano Fernando da Silva Basto Teixeira, solteiro, maior, natural desta freguesia de São Gonçalo, onde reside no lugar do Barracão, Entrada 3, rés-do-chão esquerdo. -----
---- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. -----
---- E POR ELES FOI DITO: -----
---- Que, pela presente escritura, constituem uma associação de carácter sócio cultural, sob a denominação "CINECLUBE DE AMARANTE", e vai ter a sua sede provisoriamente no Cinema Teixeira de Pascoaes, Largo de Santa Luzia, freguesia de São Gonçalo, concelho de Amarante, cujo objecto essencial é desenvolver e divulgar a actividade cinematográfica, projecção e discussão de filmes. -----
---- Que a mesma associação fica a reger-se pelos estatutos constantes duma relação organizada nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, formada por três folhas com três laudas, que arquivo, cuja leitura dispensam por conhecerem perfeitamente o seu conteúdo. -----
---- Assim o outorgaram. -----
---- Foi-me exibido: -----

[Handwritten signature]

----- Certificado emitido pelo Registo Nacional de Pes-
soas Colectivas, em 29 de Maio findo, comprovativo da
admissibilidade da denominação adoptada. -----

----- Foi feita aos outorgantes a leitura deste acto
e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e
na sua presença simultânea. Rasurei: "Riguel"; En-
teleihei: "provisoriamente".

Yonge Riquel Ribeiro Pereira Pinto

Ricardo Miguel da Cunha Pinto

M. A. Maria Capval

Teodoro Manuel Mota D. S.

Manfredinho de Carvalho de Lira Aguiar

Wladimir de Carvalho de Lira Aguiar

Adriano Fernando da Silva Zent Ferreira

A Notaria Luteriana,

Haris José da Silva Lima.

Conta registada sob o nº 1.372 *[Signature]*

3

Liv. 712 Fls. 1v
Dob. 36 Fls. 52

ESTATUTOS DO CINECLUBE DE AMARANTE

CAP. I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º

Com a denominação de "Cineclube de Amarante" é constituída uma Associação Cultural com sede em Amarante, provisoriamente instalada no Cinema Teixeira de Pascoaes, Largo de Santa Luzia, freguesia de São Gonçalo, da mesma cidade que passará a reger-se pelos presentes estatutos e durará por tempo indeterminado. -----

Art. 2º

O Cineclube de Amarante é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objectivos principais: -----

- a) Divulgar a cultura cinematográfica em geral; -----
- b) Defender e impulsionar o cinema como arte; -----
- c) Incentivar a criação de filmes experimentais e amadores, assim como filmes didáticos e educativos; -----
- d) Colaborar com cineastas, cineclubes e outros organismos de cultura cinematográfica. -----

Art. 3º

Com vista a alcançar os objectivos enunciados o Cineclube de Amarante propõe-se:

- a) Projectar filmes para os associados e população em geral; -----
- b) Procurar manter uma biblioteca, filmoteca, editar livros, revistas, além de textos para as suas sessões; -----
- c) Promover cursos, conferências, colóquios e exposições sobre temas culturais relacionados com a arte cinematográfica. -----

CAP. II

Dos associados

Art. 4º

Os direitos e obrigações dos associados, as condições da sua admissão e exclusão, serão os constantes do Regulamento Interno aprovado em Assembleia Geral. -----

M. to
H. T.
93c
Amarante
Unifilm

Revisão

FLS. 1.....

CAP. III

Dos órgãos sociais

Art. 5º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.-----

Art. 6º

A competência e a forma de funcionamento dos órgãos da Associação são os previstos nas disposições legais aplicáveis do Código Civil e no Regulamento Interno. -----

Art. 7º

A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários. -----

Art. 8º

A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais. -----

Art. 9º

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator e compete-lhes a fiscalização dos actos administrativos e financeiros da Direcção. ---

CAP. IV

Disposições Gerais

Art. 10º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial e de uma cota mensal, a estabelecer em Assembleia Geral. -----

Art. 11º

O Cineclube de Amarante terá ainda como receitas os rendimentos de actividades por ele promovidas e subsídios oficiais e particulares que lhe sejam concedidos. ---

Art. 12º

No que estes estatutos forem omissos regerão as disposições legais aplicáveis do Código Civil e Regulamento Interno, a aprovar em Assembleia Geral.-----

M. J. ...
AL
193
Amarante

----- Amarante, 20 de Junho de 1995

Yonge Miguel Ribeiro Pereira Pinto

Yonge Miguel da Cunha Pinto

Yonge B. Carvalho

Yonge Manuel Mel R. A.

Yonge Francisco da Cunha de L. da Silva

Yonge Roberto da Silva de Sousa

Yonge Fernando da Silva Z. L. S.

A Notaria Luterina,
Praia José da Silva Lima

6
[Signature]